



ÀS COMISSÕES

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

PROJETO DE LEI Nº 79 /2022

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé

Protocolo nº 3052

Data 13/12/22

Dispõe sobre transporte de pacientes na rede  
Municipal de saúde, e dá outras providências.

*COMISS*

**Art. 1º** – Fica estabelecido no Município de Tremembé, as regras para o transporte sanitário de pacientes eletivos de acordo com a Resolução 13, de 23 de fevereiro de 2017 da COMASS que determina no seu art. 4º - “O dimensionamento do serviço de transporte sanitário eletivo deverá observar as necessidades e especificidades do território, e aplicar os parâmetros de planejamento e programação estabelecidos em função das necessidades de saúde da população e de acordo com a oferta de serviços e pactuação no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Bipartite”.

**Art. 2º** – O transporte sanitário de pacientes deverá atender as seguintes especificações:

I – Após o agendamento pelo paciente no setor de transporte da Secretaria de Saúde, o paciente deverá ser informado do dia, hora e o local do embarque e desembarque;

II – Paciente com deficiência física, dificuldade de mobilidade comprovada via laudo, acamados e idosos acima de 70 anos, deverá ser agendado o embarque e desembarque em suas residências.

**Art. 3º** – A regra de agendamento e confirmação do transporte sanitário pelo paciente fica ao encargo do Poder Executivo normatizar conforme funcionamento vigente

**Art. 4º** – O beneficiário da prestação do serviço receberá a informação do horário de saída e do retorno, de forma escrita.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ,  
AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Adriano dos Santos*

ADRIANO DOS SANTOS  
VEREADOR

ÀS COMISSÕES

em 15/12/22

Presidente